

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 130 de 15 de março de 1991

Institui e regulamenta a 1ª Conferência Municipal de Saúde, e dá ou tras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída a 1ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto é o foro municipal de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade fixar as diretrizes gerais da política de saúde.

**Parágrafo Único** - A 1ª CMS será realizada na Cidade de São José do Vale do Rio Preto, no dia 26 de março de 1991, sob os auspícios da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Poderão inscrever-se como membros da 1ª CMS todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do Município, nas condições de:



100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Gabinete do Prefeito

- a - delegados;
- b - defensor de tese;
- c - observadores.

**Parágrafo Único** - os membros inscritos como delegados e defensores de tese participarão da 1ª CMS com direito a voz e voto.

**Art. 4º** - Tomarão parte na 1ª CMS na condição de delegado, titulares ou representantes no Município dos órgãos e outras entidades representativas organizadas, que poderão nomear 1 (um) membro para participar da Conferência

**Parágrafo Único** - a indicação, inscrição e credenciamento dos delegados e suplentes, deverá ser feita até 1 (uma) hora antes da realização da 1ª CMS, sendo que os suplentes só assumirão na ausência eventual dos delegados.

**Art. 5º** - A 1ª CMS abordará as questões de saúde, de acordo com o Temário Oficial, que será subdividido como se segue:

- I - Temário Central (Plano Municipal de Saúde);
- II - Temário Específico (Aperfeiçoamento do Plano).

**Art. 6º** - A 1ª CMS terá como Tema Central: "**Plano Municipal de Saúde e sua aplicação**", que será abordado na forma de um Temário Central que se subdividirá em:

- I - Sistema Único de Saúde - SUS;
- II - Serviços de Saúde no Município.

**Art. 7º** - A abordagem de cada item do Temário será realizada mediante exposições a cargo de até 2 (dois)

RCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Gabinete do Prefeito

defensores de tese, seguida de discussão nos diversos Grupos de Trabalho.

**Art. 8º** - Será facultado a qualquer membro da 1ª CMS, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**Art. 9º** - A mesa dos trabalhos da 1ª CMS, composta por defensores de tese, será dirigida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 10** - Com o objetivo de garantir o aprofundamento nos aspectos técnicos e científicos relacionados com o Temário Central da 1ª CMS, serão organizados Grupos de Trabalho visando discutir Temas Específicos, subdivididos na forma como se segue:

I - Meio Ambiente - Saneamento;

- Poluição;

- Lixo;

- Água.

II - Assistência Médica - Ambulatorial;

- Hospitalar.

III - Sangue - Hemocentro;

- Doadores.

IV - Programas especiais.

V - Saúde do trabalhador - Segurança no Trabalho;

- Doenças Profissionais.

VI - Saúde Coletiva - Vigilância Epidemiológica;

- Vigilância Sanitária;

- Emergência.

ACE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Gabinete do Prefeito

- Zoonoses.

VII - Saúde Mental - Desospitalização;

- Assistência Ambulatorial  
e Hospitalar;

- Emergência.

VIII - Saúde Oral - Prevenção;

- Fluoretação;

- Assistência Ambulatorial.

**Parágrafo Único** - A critério do Secretário da 1ª CMS, serão convidadas pessoas e/ou entidades para atuarem como debatedores, facilitando as discussões de Temas Específicos nos Grupos de Trabalho.

**Art. 11** - A abordagem de cada um dos Temas Específicos será realizada nos diversos Grupos de Trabalho.

**Art. 12** - Ao fazer sua inscrição, cada membro participante da 1ª CMS deverá optar por 1 (um) Grupo de Trabalho, tomando por base a especificidade dos temas a serem discutidos em cada Grupo, ficando a critério da Comissão Organizadora sua distribuição.

**Art. 13** - Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

**Art. 14** - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 1ª CMS.

**Art. 15** - A Reunião Plenária Final da 1ª CMS terá como objetivos:

a - apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central, constante no relatório dos Grupos de Trabalho;

ACE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Gabinete do Prefeito

b - apresentação da síntese das discussões dos Temas Específicos constantes no relatório final de cada Grupo de Trabalho, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 16** - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na 1ª CMS, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e demais membros terão direito a voz.

**Art. 17** - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes na consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalho terá o seguinte encaminhamento:

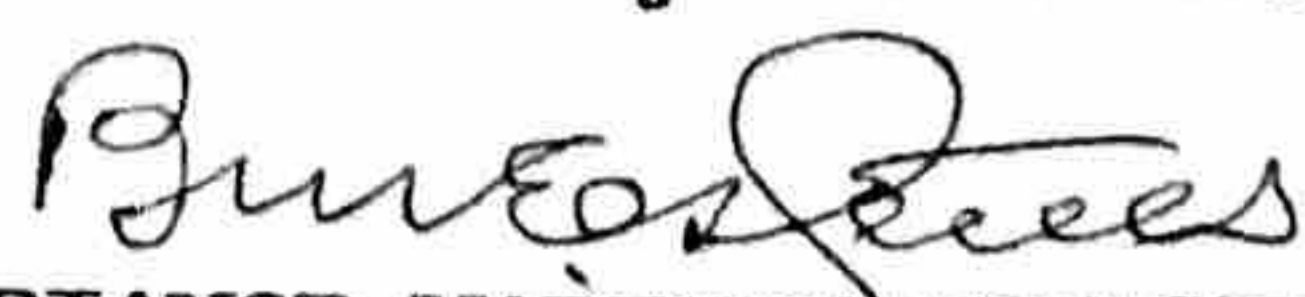
I - A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como Destaque, para serem submetidos à votação;

II - Após a leitura do Relatório Geral os pontos não anotados como destaque serão submetidos a aprovação pela Plenária Final, e em seguida serão chamados por ordem, um a um, os destaques a serem apreciados;

III - A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

**Art. 18** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

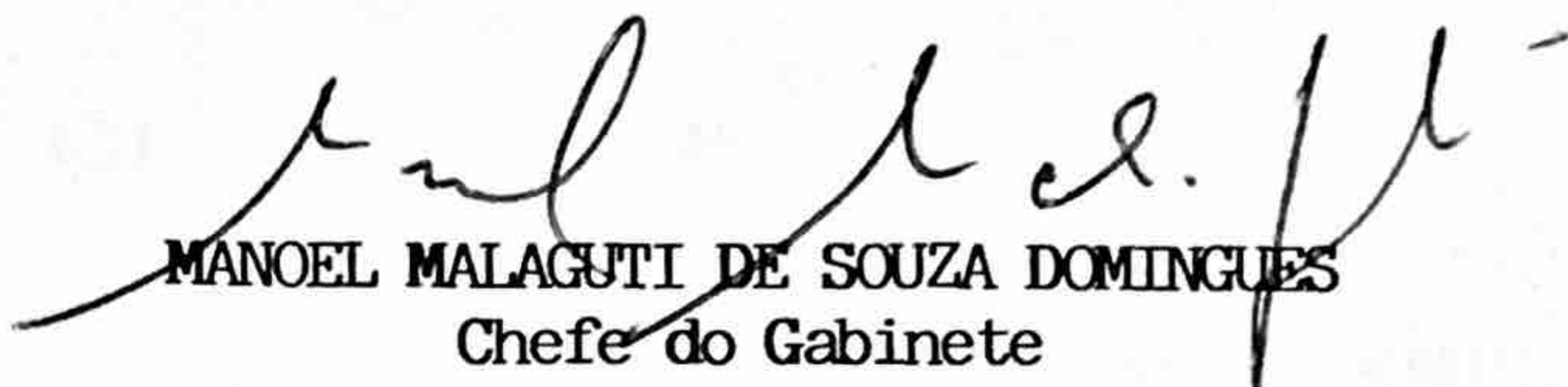
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de março de 1991.

  
BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

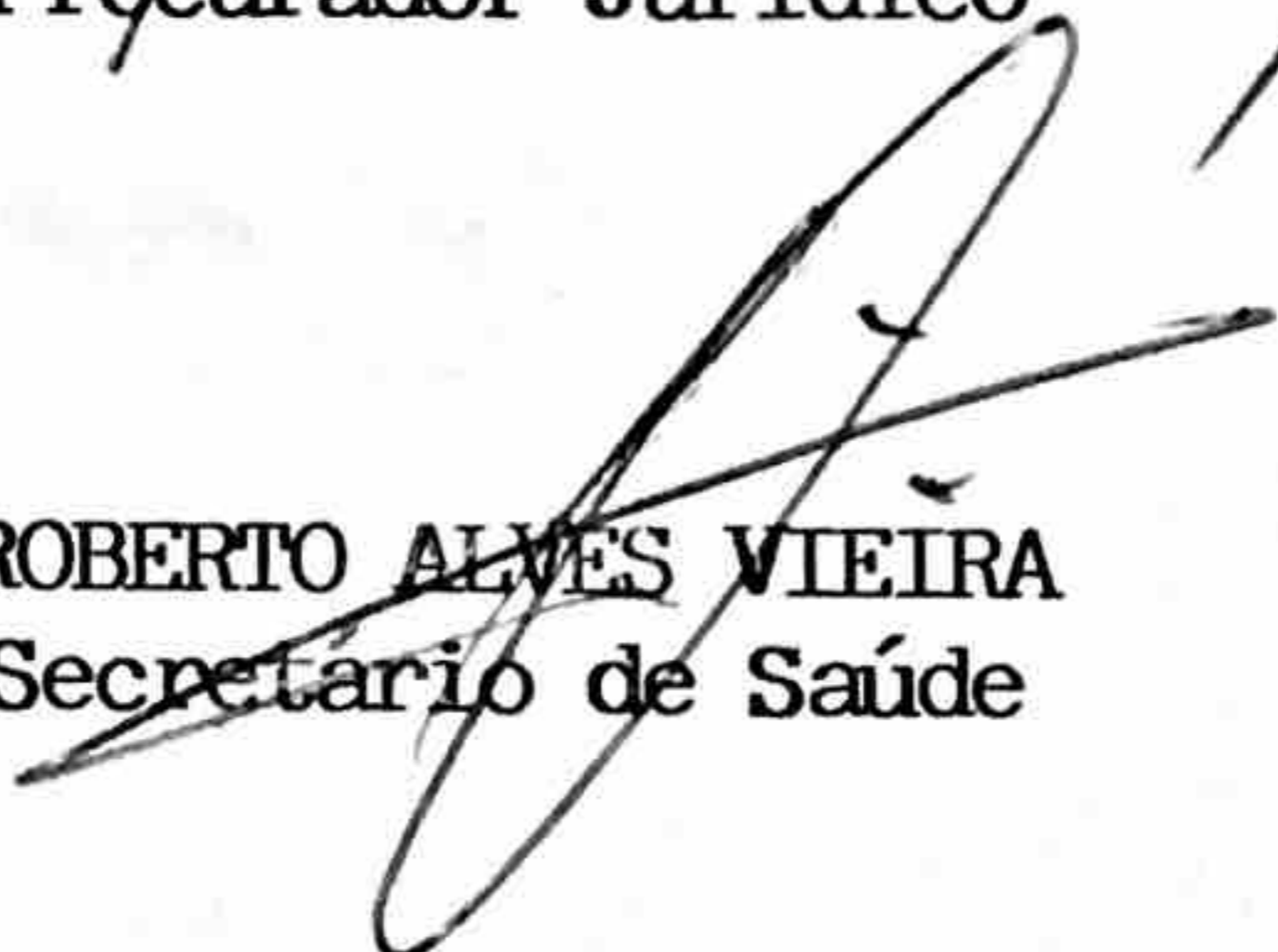
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Gabinete do Prefeito

Continuação do Decreto nº 130 de 15 de março de 1991.

  
MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES  
Chefe do Gabinete

  
MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA  
Procurador Jurídico

  
ROBERTO ALVES VIEIRA  
Secretário de Saúde

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO  
em 23 / 03 / 91 em 27

B

sc